

**UNIVERSIDADE POSITIVO**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – CPS**  
**MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO**  
**TURMA 2021 – INGRESSO NO 1º SEMESTRE de 2021**

**EDITAL Nº 1.138 de 28/09/2020**

**2ª Edição – 20/10/2020 (Alteração de datas no cronograma)**

A **UNIVERSIDADE POSITIVO (UP)**, por sua **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**, doravante referida como **CPS**, instituída pela Portaria do Reitor nº 1.233 de 21/09/2020, torna públicas as normas a seguir, que regem o processo seletivo para **ingresso em março de 2021, no curso de Mestrado em Administração**.

**Capítulo I**  
**DO CURSO**

**Art. 1º** O curso de **Mestrado em Administração** da **UNIVERSIDADE POSITIVO (UP)**, com **área de concentração** em **Organizações, Gestão e Sociedade**, foi reconhecido pela Portaria MEC nº 609, de 14 de março de 2019.

**Parágrafo único.** O curso funciona no Câmpus Sede (Ecoville) da UP, localizado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, Curitiba, Paraná, podendo executar atividades específicas em Câmpus Fora de Sede, localizados nas cidades de Ponta Grossa e Londrina, no Estado do Paraná.

**Capítulo II**  
**DO PÚBLICO-ALVO, DOS OBJETIVOS E DAS VAGAS**

**Art. 2º** O curso de **Mestrado em Administração** destina-se a graduados em cursos superiores reconhecidos pelo MEC.

**Parágrafo único.** Os candidatos em fase de conclusão de cursos de graduação poderão participar do processo seletivo e, se aprovados, deverão apresentar diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação no ato da matrícula.

**Art. 3º** As linhas de pesquisa que dão suporte à área de concentração, para opção dos candidatos, são duas, a saber:

**I - Organizações e Mudança:**

Essa linha de pesquisa analisa a atuação intra e interorganizacional da gestão, considerando suas implicações subjetivas, regulatórias, tecnológicas e econômicas. Investiga as relações entre as organizações, o estado e a sociedade, assim como os fundamentos teóricos e epistemológicos dos estudos organizacionais. Toma como objeto organizações públicas,

privadas e a sociedade civil organizada. Contempla a interface entre os níveis macro, meso e micro na análise dos fenômenos organizacionais.

## **II - Estratégia, Inovação e Empreendedorismo:**

Essa linha de pesquisa trata de temas da estratégia processual e competitiva das empresas e outras formas de organização. Entre as abordagens, destacam-se a análise dos contextos, dos processos, das governanças, das estruturas e das práticas. Além disso, essa linha de pesquisa identifica e analisa oportunidades, motivadores e barreiras empresariais e de internacionalização nas perspectivas sociais, econômicas e financeiras, em seus diferentes níveis. Sob o ponto de vista da Inovação e do Empreendedorismo, essa linha de pesquisa estuda as estratégias e as ações empreendedoras de inovação em empresas, produtos e processos, considerando as relações com as seguintes diretrizes: sustentabilidade,ecoinovação, cultura organizacional, transferência de tecnologia, inovações abertas e organizações ambidestras.

### **Art. 4º São objetivos do Curso:**

- I - Desenvolver estudos aprofundados no campo da Administração, no que concerne à área de concentração em organizações, gestão e sociedade.
- II - Capacitar profissionais qualificados para o exercício da prática profissional transformadora em posições estratégicas nas organizações, visando atender os aspectos relacionados com a área de concentração.
- III - Disseminar conhecimentos em suas áreas de atuação por meio de veículos reconhecidos para publicação científica, nacional e internacional, na área da Administração.
- IV - Transferir conhecimento à profissionais de organizações, atendendo demandas específicas e de arranjos produtivos com vistas ao desenvolvimento nacional, regional ou local.
- V - Promover a articulação integrada da formação profissional com entidades demandantes de naturezas diversas, visando melhorar o desempenho gerencial das organizações e sua integração com a sociedade, e tendo como foco a solução de problemas diagnosticados como críticos para este intuito; a partir destes problemas é que pretende-se promover a aplicação do conhecimento científico e técnico em processos de gestão, de forma a produzir soluções factíveis e ajustadas com as demandas e interesses dos dirigentes e de outros importantes *stakeholders* das organizações em análise.
- VI - Potencializar a integração entre academia e a sociedade civil, com o atendimento das necessidades de capacitação de profissionais inovadores e conectados com os desafios atuais.
- VII - Desenvolver de forma conjunta processos, técnicas e outras ferramentas de gestão, aliando de conceitos teóricos contemporâneos, pesquisas de natureza científica com a experiência de alto nível da prática de gestão nas organizações.

**Art. 5º** O número máximo de vagas é de 30 (trinta), para ingresso em março de 2021, podendo a CPS selecionar um número inferior de candidatos.

### **Capítulo III DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 6º** As inscrições poderão ser realizadas no período de **01/10/2020 a 04/12/2020**, exclusivamente pelo e-mail: [ppga@up.edu.br](mailto:ppga@up.edu.br)

**Art. 7º** No ato da inscrição deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

- I - Ficha de inscrição preenchida (disponível no site do Programa de Pós-Graduação em Administração).
- II - Cópia do Diploma de Graduação (ou comprovante equivalente) e cópia do respectivo Histórico Escolar.
- III - Cópia de outros diplomas de nível superior, inclusive de Pós-Graduação.
- IV - Cópia de outros certificados e comprovantes de qualificação executiva e de capacitação gerencial.
- V - Cópia da carteira de identidade ou equivalente.
- VI - Cópia do currículo Lattes atualizado (informações no site <http://lattes.cnpq.br>).

### **Capítulo IV DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 8º** A seleção de candidatos para ingresso no curso de Mestrado em Administração da **UP** será realizada mediante processo seletivo que compreenderá duas etapas sequenciais:

#### **I - Etapa 1: Classificatória**

- a) Fase A:** Proposta sintética de estudo e desenvolvimento de projeto de pesquisa, seguindo roteiro disponibilizado no site do PPGA.
- b) Fase B:** A avaliação do *curriculum vitae* (conforme currículo Lattes e informações constantes da ficha de inscrição, ou informações de plataforma profissional de reconhecimento, tal como o LinkedIn) e do Histórico Escolar, da qual derivará uma nota de 0 (zero) a 10 (dez). Na avaliação serão consideradas a formação acadêmica, a experiência profissional e as comprovações de outros cursos ou experiências que atestem a trajetória pessoal e profissional do candidato convergente com os propósitos do Curso de Mestrado em Administração da UP. Somente serão consideradas as informações no CVLattes cuja comprovação foi entregue no ato de inscrição do processo seletivo.

#### **II - Etapa 2: Seletiva**

A Etapa 2 do processo seletivo será realizada presencialmente em uma das unidades Universidade Positivo, a ser informada diretamente ao candidato selecionado para esta etapa.

- a) Fase C: redação** sobre tema indicado pela CPS, elaborada em horário anterior ao previsto para a entrevista, da qual derivará uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

**b) Fase D: entrevista e defesa oral**, pelo candidato, do conteúdo do tema tratado na redação em horário agendado no período previsto no cronograma disposto neste Edital, da qual derivará uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

**Art. 9º** A execução dos procedimentos previstos na **Etapa 1** e na **Etapa 2** será feita por bancas examinadoras compostas de 3 (três) professores do curso de Mestrado em Administração, nomeadas pela CPS.

**§ 1º** A nota atribuída será a média simples das notas atribuídas por cada um dos membros da banca examinadora.

**§ 2º** Ao final da **Etapa 1**, será feita a classificação dos candidatos com base na média aritmética simples das avaliações da proposta sintética de pesquisa e do *curriculum*/histórico escolar.

**Art. 10.** Participarão da **Etapa 2** os 40 (quarenta) candidatos com maior média na **Etapa 1**, conforme a lista de classificação em ordem decrescente, cuja divulgação será feita por meio de Edital e na página do PPGA, em data indicada no cronograma disposto neste Edital.

**Art. 11.** Na avaliação da defesa oral feita pelo candidato, os membros da banca examinadora considerarão:

- I - O grau de conhecimento e domínio do conteúdo do tema da proposta de pesquisa.
- II - As razões e a motivação para o Mestrado.
- III - A disponibilidade e as condições do candidato para dedicar-se ao Mestrado.
- IV - O nível de congruência entre seus objetivos pessoais e profissionais com os objetivos do curso.
- V - A possibilidade de desenvolvimento da proposta de pesquisa alinhada aos interesses de organização Privada ou Pública, seja para fins de financiamento de curso ou não.

**Art. 12.** A nota da **Etapa 2** resultará da média aritmética simples das avaliações da redação e da defesa oral.

## **Capítulo V**

### **DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS**

**Art. 13.** A classificação final dos candidatos será definida com base na média aritmética das notas das Etapas 1 e 2, calculadas separadamente para seleção prévia e seleção final.

**Art. 14.** Serão aprovados até os 30 (trinta) primeiros candidatos com maior média final, conforme a lista de classificação em ordem decrescente, cuja divulgação será feita por meio de Edital e na página do PPGA.

**Art. 15.** No caso de haver candidatos com igual média final, será classificado o candidato que tenha obtido a maior média na **Etapa 2** e, persistindo o empate, terá preferência à vaga o candidato que obter melhor nota na proposta de pesquisa.

**Art. 16.** Cabe ao Reitor homologar os resultados do processo seletivo e a lista dos classificados.

## **Capítulo VI DAS MATRÍCULAS E DAS VAGAS REMANESCENTES**

**Art. 17.** As matrículas dos candidatos aprovados serão realizadas exclusivamente na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) em data indicada no cronograma disposto neste Edital.

**Art. 18.** Para efetivar a matrícula, o candidato deverá entregar à Secretaria do PPGA os seguintes documentos:

I - Cópia autenticada do CPF e RG ou equivalente.

II - Cópia autenticada do diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação.

III - Documento de anuência da organização pública ou privada no qual trabalha o candidato de seu plano de trabalho, assinado pelo responsável legal, bem como do aceite das condições de financiamento total ou parcial do curso, se for o caso.

**Parágrafo único.** Perderá o direito à vaga o candidato que no ato de matrícula não entregar os documentos exigidos neste artigo ou não efetuar a matrícula nas datas estipuladas.

**Art. 19.** Se, em razão do parágrafo único do artigo anterior, houver **vagas remanescentes**, poderão ser chamados os candidatos seguintes na classificação para efetuar sua matrícula obrigatoriamente no mesmo horário e local, em conformidade com o disposto no cronograma integrante deste Edital.

## **Capítulo VII DO CRONOGRAMA**

**Art. 20.** Todas as atividades e etapas mencionadas no presente Edital seguirão o seguinte cronograma:

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
<b>01/10/2020 a 04/12/2020</b>	Período de inscrição no processo seletivo
<b>07/12/2020</b>	Divulgação do resultado da Etapa 1
<b>08/12 e 09/12/2020</b>	Redação e Defesa Oral dos candidatos classificados para a Etapa 2
<b>10/12/2020</b>	Divulgação do resultado final do processo seletivo
<b>14 e 15/12/2020</b>	Período de matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo
<b>16/12/2020</b>	Chamada de candidatos em lista de espera, no caso de haver vagas remanescentes

## **Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21.** Não serão concedidas revisões de provas, pedidos de vistas ou recontagens dos pontos, bem como as provas e os documentos de seleção não serão entregues aos candidatos.

**Art. 22.** Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I - Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- II - Não efetivar sua matrícula no curso de Mestrado em Administração na época determinada pela Universidade Positivo.
- III - Sendo concluinte do curso de Graduação em 2019, não apresentar diploma ou certidão de conclusão de curso de Graduação no ato da matrícula.

**Art. 23.** Ao inscrever-se o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

**Art. 24.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba (PR), 28 de setembro de 2020.

**Prof. Dr. Fábio Vizeu Ferreira**  
Presidente da CPS

**Prof<sup>a</sup> Dra. Danielle Denes dos Santos**  
Membro da CPS

**Prof. Dr. Eduardo André Teixeira Ayrosa**  
Membro da CPS

**Visto:**

  
**Prof. José Pío Martins**  
Reitor